



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

REGIME: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, obtenção de licença ambiental (caso necessário) ou Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento (DAIL), bem como todas as autorizações e licenças exigidas pelas legislações municipal, estadual e federal, bem como a execução das obras de 25 unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1, conforme Portaria do MCID 1.416 de 6 de novembro de 2023.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil).

REQUISITANTE: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

DATA INÍCIO DO CERTAME: 11:00 do dia 23/12/2025.

LOCAL: <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 ÀS 17:00

TERMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 ÀS 07:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**, CNPJ nº 45.150.166/0001-22, localizada na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, Paulo de Faria/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO GLOBAL**”, para execução indireta de obra e serviço de engenharia no regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.247 de 11 de abril de 2024 e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, Paulo de Faria/SP, horário das 8:00h às 17:00h, em



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



dias úteis, no site www.paulodefaria.sp.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br; e na Plataforma <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3802-9200. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORiar O LOCAL DA OBRA** (desde a data da publicação até o dia que antecede a sessão) em dias úteis de expediente do Município de **Paulo de Faria/SP**, podendo ser agendado no Departamento de Engenharia, por meio do telefone (17) 3802-9200 – com a engenheiro **JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO**, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h.

As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO – XI** do EDITAL, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos moldes do **ANEXO X**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (CASO NECESSÁRIO) OU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO (DAIL), BEM COMO TODAS AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - FAIXA 1, CONFORME PORTARIA DO MCID 1.416 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

1.2. Os documentos **TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, ANTEPROJETO, IMPLANTAÇÃO, MATRIZ DE RISCO e LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**, poderão ser acessados através da Plataforma <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/> ou no site da Prefeitura Municipal



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



(www.paulodefaria@sp.gov.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal de compras <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do anteprojeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, ou empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, devendo ser observada a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

5.1. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através do site de compras <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante deverá se credenciar para participar da CONCORRÊNCIA no site <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento e a proposta técnica, na seguinte sequência:

- a) Proposta de Preços;
- b) Proposta Técnica;
- c) Habilitação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acompanhada da proposta técnica e os documentos que acompanham.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

6.4. A falsidade da declaração apresentada no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. A classificação das propostas se dará após a análise da proposta de preços e proposta técnica, quando iniciará a habilitação.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostas e a proposta técnica a todos e solicitar ganhador para apresentação dos documentos de habilitação.

6.8. O cálculo dos índices de preço e técnica será feita na plataforma do sistema e enviadas.

6.9. Definidas os índices será iniciada a fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global e proposta técnica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo facultado o envio prévio dos documentos de habilitação exigidos no edital.

7.2. O envio da proposta conforme 7.1, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, momento em que será dado prazo de compatível com a complexidade do objeto e com o conhecimento prévio da documentação exigida para o envio da documentação.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *para* para *tempos*! AMM 2025/2028

data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Devido o critério de julgamento ser a Técnica e Preços, o único modo de disputa cabível é o **fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21, assim não haverá disputas de lances, apenas a pontuação da nota de preços através do cálculo do **ÍNDICE DE PREÇOS IP**.

8.6. A classificação das propostas se dará por meio do Índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

a) O índice de preço (IP) de cada licitante será equivalente ao quociente entre o menor preço proposto pelos licitantes no certame (MPP) e o preço (P) apresentado pela licitante, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

IP = índice de preço da licitante

MPP = menor preço proposto entre as licitantes

P = preço proposto pela licitante

8.7. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo *para* para *tempos*! AMM 2025/2028

propostas virtuais;

e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

g) Ser redigida em língua portuguesa.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica tem a finalidade de avaliar os serviços predominantemente do certame.

9.2. A proposta técnica conforme Termo de referência será enviada juntamente com a proposta de preços, pela plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente;

b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP Brasil, emitidas por quem assinou o documento.

c) No caso de quem assinou o documento não puder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação eletrônica.

d) Documentos originais não digitais deverão ser acrescidas as autenticações eletrônicas para o envio eletrônico.

e) Documentos com autenticação física deverão ser acrescidas as autenticações eletrônicas, uma vez que a autenticação física em cartório somente se caracteriza para a entrega física do documento.

9.4. A análise técnica serão conforme descrito no Termo de Referência.

9.5. O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado através do cálculo do Índice Técnico (IT) de cada licitante, da seguinte forma:

9.5.1. O índice técnico (IT) de uma licitante será equivalente ao quociente entre a pontuação técnica (PT) obtida pela licitante e a maior pontuação técnica (MPT) entre as licitantes do certame, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

IT = índice técnico da licitante

PT = pontuação técnica da licitante

MPT = maior pontuação técnica entre todas as licitantes

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. Após a análise das propostas de preços, e da proposta técnica, efetuar-se-á o cálculo da Pontuação Final de cada licitante.

10.2. A pontuação final de cada licitante, após a obtenção dos índices técnico (IT) e de preço (IP), será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

PF = Pontuação Final da licitante

IT = Índice Técnico da licitante

IP = Índice de Preço da licitante

10.3. Após a verificação da Pontuação Final de cada licitante, a empresa que obtiver maior valor será considerada vencedora nessa fase, sendo, então, convocada pelo Agente de Contratação para a fase de habilitação.

10.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.7. Prevalecendo o empate na Pontuação Final entre duas ou mais empresas licitantes, proceder-se-



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



á um sorteio em sessão pública determinada pelo agente de contratação.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante de maior Pontuação Final, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que obteve a maior Pontuação Final será submetida à avaliação em relação à sua documentação de habilitação que verificará se essa empresa se possui capacidade para executar o serviço ou fornecer o produto licitado.

11.1.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços e a proposta técnica, antes do início da sessão.

11.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitem de assinaturas, deverão conter as assinaturas eletrônicas ou digitas nos termos do ICP Brasil, emitidas por quem assinou o documento5.

c) No caso de quem assinou o documento, não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação eletrônica.

d) Documentos originais não digitais, deverão ser acrescidas das autenticações eletrônicas, para o envio eletrônico.

e) Documento com autenticação física, deverão ser acrescidas das autenticações eletrônicas, uma vez que a autenticação física de cartório somente se caracteriza para a entrega física do documento.

11.1.4. A plataforma gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.

11.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



11.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.1.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.1.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

11.1.15. Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

a. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

b. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

c. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

d. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;
- c) descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**

d) preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por contratação integrada GLOBAL e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários;

- f) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;
- g) Cronograma de Obra.
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

e. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;
- f. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM FASE DE CREDENCIAMENTO

a. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens.

13.1.2 (Habilitação Jurídica),

13.1.3 (Qualificação Técnica Profissional e Operacional)

13.1.3.1 (Qualificação Econômica - Financeira)) –

13.1.3.2 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte),

13.1.4 (Outras Comprovações).

14. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente e C.P.F dos proprietários, sócios e outra equivalência;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



- h) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- i) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. Qualificação Técnica:

- a) **Qualificação Técnico-Operacional:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (Pessoa Jurídica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) **Qualificação Técnico-Profissional:** Registro ou inscrição do profissional técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. (SÚMULA 23 - TCE-SP)
- c) Parcelas de Maior Relevância:
- d) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada através da apresentação de cópias do Contrato Social, ou Registro na Carteira Profissional, ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP)
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- f) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA/CAU.
- g) Demais exigências em anexo 'Qualificação técnica profissional e operacional'.

16. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *para* para *tempos*! AMM 2025/2028

Coordenadoria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.

d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ANEXO - VI**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c, d e e” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

17. **Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado por profissional habilitado da área contábil, extraídos do balanço referido no item "b", a seguir mencionados:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FÁRIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor da obra, com isso **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- d.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- d.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- d.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

18. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3),



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

a. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

d) Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**ANEXO XII**)

e) Declaração da licitante, de que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (**ANEXO XIII**)

f) Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. (**ANEXO XIV**)

g) Declaração de exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (**ANEXO XV**).

19. Outras Comprovações

a) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal,

ANEXO VII:

- b) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO IV**;
- c) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

20. Disposições Gerais da Habilitação

- a) os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.
 - a. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação o após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- b. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de **10 (dez) minutos** aberta etapa "manifestação de recursos", através



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo a(o) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal para a sua devida homologação. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

c. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

d. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

e. O Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal.

f. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

g. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

h. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

i. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

j. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

k. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - (ANEXO XVI).



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



22. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, através do engenheiro responsável pela fiscalização e será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- b. As medições, após aprovadas pela Municipalidade e pelo órgão responsável pelo convênio, se for o caso, serão pagas em **até 30 (trinta) dias**.
- c. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.
- d. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



OBJETO

- a. A execução da obra terá como referência o anteprojeto e projeto apresentado pelo licitante. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.
- b. O **regime de execução** indireta será a **contratação integrada**, entendido como a “que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;”, consoante disposto no art. 46, V da Lei 14.133/2021.
- c. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no anteprojeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.
- d. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- e. É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122,§2º da Lei 14.133/2021.
- f. O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:
- a) **provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- g. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.
- h. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 16.
- Após a comunicação formal da entrega, o Município de **PAULO DE FARIA/SP** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

24. DO LOCAL DA OBRA E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

- a. O local da obra está disponível no site www.paulodefaria.sp.gov.br; e na Plataforma <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.
- b. O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município.

25. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

- a. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos anteprojetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.
- b. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.
- c. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 19.
- d. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.
- e. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

26. DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS

- a. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.
- b. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

27. DA GARANTIDA DA OBRA

- a. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, §6º da Lei 14.133/2021.
- b. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

28. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



a. O prazo de execução da obra será até o dia 22 de dezembro, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme anteprojeto.

21.2 A vigência do Contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura.

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a. Compete a Engenheira Civil Municipal Sr. **JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO**, nomeada através de portaria ou decreto para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

c. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

30. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

a. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução da obra e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita peça eventual inobservância das condições ajustadas.

b. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

c. O contrato executará a obra com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico.

d. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

e. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada **deverá prestar garantia**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, e uma das modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- i. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.
- ii. No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.
- iii. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.
- iv. O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da contratada e desde que não haja pendências para com o órgão contratante.
- f. A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato ou depositar a caução/garantia no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- i. Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.
- g. O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.
- h. O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.
- i. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06 SERVIÇOS URBANOS

02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

16 HABITAÇÃO



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FÁRIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOSSOS** tempos! ADM. 2025/2028

16.482 HABITAÇÃO URBANA

6.482.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

16.482.0020.1028.0000 – TC Nº 974547/2025/MCIDADES/CAIXA UNID. HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.250.000,00

FICHA: * FR: 05 C. APL.: 100.085 – TC 974547/2025 UNID. HABITACIONAIS

32.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- i.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii.dar causa à inexecução total do contrato;
- iv.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- viii.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 25.1.12. praticar atolesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- i.advertência;
- ii.multa;
- iii.impedimento de licitar e contratar;
- iv.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii.as peculiaridades do caso concreto;
- iii.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv.os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



v.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

A impugnação deverá ser feita mediante petição a ser enviada para o endereço licitacao@paulodefaria.sp.gov.br, e no próprio Sistema Eletrônico <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>, assim como os pedidos de esclarecimento que seguirão as opções descritas acima.

b. Caberá ao Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A autoridade do Município de **PAULO DE FARIA/SP** compete anular esta concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

- i. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- ii. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- iii. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

b. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.

c. Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



do Município de **PAULO DE FARIA/SP**.

d. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

i. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

e. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria; ANEXO XI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que no ano calendário não celebrou contrato, cujo valor extrapolou receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Inidôneas do TCU;

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Proteção de Dados;

ANEXO XV – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO XVI - Minuta do Termo Contratual.

i. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>, www.paulodefaria.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@paulodefaria.sp.gov.br



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



f. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

g. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

h. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

i. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.11 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (17) 3802-9200.

35. DO FORO

a. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de **PAULO DE FARIA/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Paulo de Faria SP, 26 de setembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOSSOS** tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025

OBS. ENCONTRA-SE ANEXADOS NOS SITES DA <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/> E
SITE DA PREFEITURA www.paulodefaria.sp.gov.br

- TERMO DE REFERÊNCIA.
- ETP.
- ANTEPROJETO
- IMPLANTAÇÃO.
- MATRIZ DE RISCO.
- LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS.

<http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>
www.paulodefaria.sp.gov.br



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! 2020-2024

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 074/2025, promovido pela Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de -----de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **MUITO** tempos! 2025/2028

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 074/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 074/2025, promovido pela Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200

ANEXO VII

MODELO REFERENCIA DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 074/2025, promovido pela Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! 2023/2028

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 074/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Paulo de Faria declaro, sob as penas da Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOSSOS** tempos! ADM. 2020/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).

_____, portador do CPF _____, declara que está ciente e
tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de
vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO XI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____

_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____

por meio do representante legal Sr(a). _____,

CPF: _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no ANTEPROJETO, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, em atendimento ao Edital respectivo.

PAULO DE FARIA/SP /SP, _____, ____ de 2025.

Nome do Engenheiro Municipal CREA



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO XII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO NÃO CELEBROU CONTRATO, CUJO VALOR EXTRAPOLOU RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! 2020-2024

ANEXO XIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA NO CADASTRO DE PESSOAS INIDÔNEAS DO TCU

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

-----, -- de ----- de 2024. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



ANEXO XIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2024. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da **Concorrência Eletrônica Nº. 003/2025** da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos, também, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, por fim, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ANA JACQUES

ANEXO XIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA NO CADASTRO DE PESSOAS INIDÔNEAS DO TCU

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200

ANEXO XIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *mais* para *mais* tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da **Concorrência Eletrônica Nº. 003/2024** da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos, também, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, por fim, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



ANEXO XVI - Minuta do Termo Contratual.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (CASO NECESSÁRIO) OU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO (DAIL), BEM COMO TODAS AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - FAIXA 1, CONFORME PORTARIA DO MCID 1.416 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.150.166/0001-22, localizada na Rua XV de Novembro, nº 790 - Centro, Paulo de Faria/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU CASSIA FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 074/2025**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada, em regime de contratação integrada, para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, obtenção de licença ambiental (caso necessário) ou Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento (DAIL), bem como todas as autorizações e licenças exigidas pelas legislações municipal, estadual e federal, bem como a execução das obras de 25 unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1, conforme Portaria do MCID 1.416 de 6 de novembro de 2023, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**





1.2. O regime de execução é o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução da obra terá como referência o anteprojeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

2.2. O regime de execução indireta será a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** por preço **GLOBAL**, entendido como a “regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”, consoante disposto no art.46, V da Lei 14.133/2021.

2.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no anteprojeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

2.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato.

2.2.1. Do local para início da execução da obra: O local da obra será _____, no município de **PAULO DE FARIA/SP**.

2.2.2. O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de **PAULO DE FARIA/SP**.

2.3. Do prazo de entrega da obra:

2.3.1 O objeto deste certame deve ser totalmente entregue até 22 de dezembro de 2026, sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

2.3.2 A execução do objeto poderá ser prorrogada, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.





2.3.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para da obra/serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.4 Das condições de entrega e recebimento do objeto:

a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.4.1. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

2.4.2. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 2.4.

2.4.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município de **PAULO DE FARIA/SP** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5 Requisitos de qualidade e segurança:

2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se no anteprojeto fornecido, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

2.5.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.⁷

2.5.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 19.

2.5.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

2.5.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.6 Da observância da gestão dos resíduos da construção civil:

2.6.1. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos





resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

2.6.2. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

2.7 Da garantia da Obra:

2.7.1. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, §6º da Lei 14.133/2021.

2.7.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

3.1 Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3.1.2. Emitir ordem de serviços para o início das obras pela CONTRATADA, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou Departamento Municipal de Engenharia.

3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.

3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.

3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.

3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.2.1. Comprometer-se a entregar a obra/serviços, conforme especificados e, no Anteprojeto descritivo e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

3.2.2. Realizar o serviço, entrega de materiais e execução da obra e instalações objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da





Lei 14.133/2021.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela execução da obra/serviço à **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

3.2.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.

3.2.9 É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato de obra/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.10. Atender outras condições, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 **(doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil).

5.2. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, através da engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

5.3. As medições realizadas e aprovada e empenhas serão pagas em **até 30 (trinta) dias**.

5.4. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela





fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA/SP** se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

5.12. O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação:

02.06 SERVIÇOS URBANOS

02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

16 HABITAÇÃO

16.482 HABITAÇÃO URBANA

6.482.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA





16.482.0020.1028.0000 – TC Nº 974547/2025/MCIDADES/CAIXA UNID. HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.250.000,00

FICHA: * FR: 05 C. APL.: 100.085 – TC 974547/2025 UNID. HABITACIONAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete a Engenharia Civil Municipal Sr. **JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO**, nomeada através de portaria ou decreto para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

7.3. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

8.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei





14.133/2021.

9.1.1 A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, no andamento da obra.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
- c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

9.2 Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 A **CONTRATADA** por meio da integração da plataforma <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/> e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP** e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de **PAULO DE FARIA/SP**.

10.2 A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a **CONTRATADA**, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art. 89 c/c art. 92, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de **PAULO DE FARIA/SP** para dirimir toda e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo de Faria, [__] de [_____] de 2025.

**NOME COMPLETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

_____. – DETENTORA
CNPJ N.º _____
_____. – REPRESENTANTE LEGAL
RG N.º _____ e CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF N.º

2. _____
Nome:
CPF/MF N.º

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

CONTRATADA: _____

CNPJ N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de _____
pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Representante legal

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO

Nome: _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MANY* tempos! ADM. 2025/2028

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do termo de ciência e notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução N.º 11/2021)

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria-SP, ____ de ____ de 2025.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200